

LEI ORDINÁRIA Nº 1675

de 08 de abril de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a retrocessão de parte da área de terras doada na Lei nº657, de 04 de dezembro de 1979 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a retrocessão de 7.600 metros quadrados da área de terras doada através da Lei nº657, de 04 de dezembro de 1979, uma vez que o donatário não destinou à área ao fim previsto no art.2º.

Parágrafo único. . *O imóvel encontra-se registrado no 1º Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã sob matrícula 2.752, ficha 1, com as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Flodoaldo G. Terra, ao Sul com Rib.Camapuã, ao Nascente com a Rua Pedro Celestino e ao Poente com a rua Cândido Severino.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 08 de abril de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1675/2010 - 08 de abril de 2010